



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2096 (ORDINÁRIA) DE 20 DE ABRIL DE 2023

PAUTA COMPLEMENTAR

Item VI. Ordem do Dia

Item 1 – Julgamento de processos

Item 1.1 – Processo(s) eletrônicos

PAUTA Nº: 51

PROCESSO: GO-018448/2022

Interessado: Marcelo Hissashi Shinohara

Assunto: Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento

CAPUT: LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - PL-1347/08 - INSTR 2522

Proposta: 1 -Deferir

Origem: CEEA e CEA

Relator: Paulo de Oliveira Camargo e
Adriana Mascarette Labinas

CONSIDERANDOS: que trata do pedido de anotação de curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do Eng. Agr. Marcelo Hissashi Shinohara; considerando que o profissional apresentou cópia do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, Rio de Janeiro/RJ, no total de 460h (quatrocentas e sessenta horas), realizado no período de 29/11/2021 a 15/09/2022; considerando a alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às câmaras especializadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

procederem à análise curricular; (...) VII. Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara e, por fim, pelo Plenário do Regional”; considerando que o processo foi examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara Especializada de Agronomia – CEA, que decidiram de forma favorável à anotação em registro do profissional interessado, Eng. Agr. Marcelo Hissashi Shinohara, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a emissão da Certidão de inteiro teor consignando “as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Resolução 1073/2016” (Decisões CEEA/SP nº 145/2022 e CEA/SP nº 19/2023),

VOTO: pela anotação em registro do profissional, Eng. Agr. Marcelo Hissashi Shinohara, do curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais da Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando “as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Resolução 1073/2016”.

PAUTA Nº: 52

PROCESSO: 7299/2023	Interessado: Acompanhamento Parlamentar	Comitê de Agenda
----------------------------	--	------------------------

Assunto: Instituição e composição do Comitê de Acompanhamento de Agenda Parlamentar

CAPUT: REGIMENTO - art. 181

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Luís Chorilli Neto

CONSIDERANDOS: que trata de encaminhamento com sugestão para criação de Comitê de Acompanhamento de Agenda Parlamentar; considerando que o Crea-SP é signatário do Pacto Global da Organização das Nações Unidas, desde 18/11/2019, especialmente dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis (ODS) nº. 03 - Saúde e Bem-Estar; 04 - Educação de qualidade; 05 – Igualdade de Gênero; 06 – Água Potável; 12 – Consumo e Produção responsáveis; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e 17 – Parceria e Meios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

de Implementação; considerando o Crea-SP vem desenvolvendo os seus trabalhos de forma eficiente mediante colaboração de comitês multidisciplinares; considerando a relevância e importância do assunto, especialmente no que diz respeito à interação preventiva do CREA-SP junto aos órgãos legislativos e executivos, de modo a tornar mais efetiva e relevante sua presença e resultado administrativo, para profissionais e toda a sociedade; considerando que a sugestão vai ao encontro de uma gestão profícua, eficaz e diligente, com atendimento a todos os princípios da administração pública; considerando as Decisões D/SP nº 089/2019 e PL/SP nº 598/2019 que “Aprova que o Sr. Presidente institua novos Comitês”; considerando a necessidade de encaminhamento à Gerência de Administração e Finanças para apurar possível impacto financeiro-orçamentário e a respectiva previsão da dotação orçamentária, sugerimos a realização de 3 (três) reuniões presenciais com indenização; considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiro do Crea”;

VOTO: 1) Aprovar a instituição do Comitê de Acompanhamento de Agenda Parlamentar, composto por 5 (cinco) integrantes sendo: Eng. Eletric. José Eugênio Dias Toffoli; Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Seg. Trab. Nizio José Cabral; Eng. Civ. Paulo Henrique do Nascimento, mais dois integrantes a serem indicados pelo Sr. Presidente e realização de 1 (uma) reunião mensal presencial e indenizada aos integrantes, nos próximos 3 (três) meses, condicionado a previsão orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros; 2) À Gerência de Administração e Finanças para apurar o possível impacto financeiro-orçamentário e a respectiva previsão da dotação orçamentária; 3) À Secretaria Executiva para autorização quanto a realização da primeira reunião presencial do Comitê; e 4) À Superintendência de Colegiados para suporte técnico administrativo.

PAUTA Nº: 53

PROCESSO: 7300/2023

Interessado: Comitê de Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – Agenda 2030 – Organização das Nações Unidas

Assunto: Instituição e composição do Comitê de Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – Agenda 2030 – Organização das Nações Unidas

CAPUT: REGIMENTO - art. 181

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Luís Chorilli Neto

CONSIDERANDOS: que trata de encaminhamento com sugestão para criação de Comitê de Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – Agenda 2030 – Organização das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Nações Unidas; considerando que o Pacto Global da Organização das Nações Unidas possui 17 objetivos de desenvolvimento sustentáveis; considerando que o Crea-SP é signatário do Pacto Global da Organização das Nações Unidas, desde 18/11/2019, especialmente dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis (ODS) nº. 03 - Saúde e Bem-Estar; 04 - Educação de qualidade; 05 – Igualdade de Gênero; 06 – Água Potável; 12 – Consumo e Produção responsáveis; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e 17 – Parceria e Meios de Implementação; considerando o Crea-SP vem desenvolvendo os seus trabalhos de forma eficiente mediante colaboração de comitês multidisciplinares; considerando a relevância e importância do assunto, especialmente no que diz respeito à interação preventiva do CREA-SP junto aos órgãos legislativos e executivos, de modo a tornar mais efetiva e relevante sua presença e resultado administrativo, para profissionais e toda a sociedade; considerando que a sugestão vai ao encontro de uma gestão profícua, eficaz e diligente, com atendimento a todos os princípios da administração pública; considerando as Decisões D/SP nº 089/2019 e PL/SP nº 598/2019 que “Aprova que o Sr. Presidente institua novos Comitês”; considerando a necessidade de encaminhamento à Gerência de Administração e Finanças para apurar possível impacto financeiro-orçamentário e a respectiva previsão da dotação orçamentária, sugerimos a realização de 3 (três) reuniões presenciais com indenização; considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiro do Crea”;

VOTO: 1) Aprovar a instituição do Comitê de Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – Agenda 2030 – Organização das Nações Unidas, composto por 5 (cinco) integrantes sendo: Eng. Amb. Maria Constantino Emidio; Eng. Amb. Lissandra Palheta, mais três profissionais a serem indicados pela Presidência e realização de 1 (uma) reunião mensal presencial e indenizada aos integrantes, nos próximos 3 (três) meses condicionado a previsão orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros; 2) À Gerência de Administração e Finanças para apurar o possível impacto financeiro-orçamentário e a respectiva previsão da dotação orçamentária; 3) À Secretaria Executiva para autorização quanto a realização da primeira reunião presencial do Comitê; e 4) À Superintendência de Colegiados para suporte técnico administrativo.

PAUTA Nº: 54

PROCESSO: 7298/2023

Interessado: Comitê de Fiscalização integrada entre SUPFIS e Câmaras Especializadas

Assunto: Instituição e composição do Comitê de Fiscalização integrada entre SUPFIS e Câmaras Especializadas

CAPUT: REGIMENTO - art. 181



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta:1-Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Luís Chorilli Neto

CONSIDERANDOS: que o processo trata de encaminhamento com sugestão para criação de Comitê de Fiscalização integrada entre SUPFIS e Câmaras Especializadas; considerando que na Plenária do Crea-SP nº 2.095/23, ocorrida em 23/03/2023, foi comunicada a instituição de um Comitê que se dedicará a uma fiscalização integrada entre Superintendência de Fiscalização e Câmaras Especializadas, de forma a possibilitar o acompanhamento das atividades técnicas para análises sobre emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a identificação de quais atividades estão sendo realizadas, onde e em quais modalidades, além de registrar os tipos de problemas mais frequentemente encontrados nas fiscalizações para mapeamento das regiões; considerando que o Sr. Presidente do Crea-SP, Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, solicitou a indicação de nomes para integrar este Comitê; considerando as indicações procedidas pelas Câmaras Especializadas dos seguintes membros: CEEA – Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho; CEEQ – Eng. Quim. Luís Renato Bastos Lia; CEEST – Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal; CEA – Eng. Agr. Rogério Zanarde Barbosa; CAGE – Geol. e Eng. Civ. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis; CEEMM – Eng. Oper. Fabric. Mec., Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Gilmar Vigiodri Godoy; CEEC – Eng. Civ. Paulo César Lima Segantine; e CEEE- Eng. Eletric. Carlos Alberto Minin; considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: “Art. 101. Compete à Diretoria: IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiro do Crea”;

VOTO: 1) Aprovar a instituição do Comitê de Fiscalização integrada entre SUPFIS e Câmaras Especializadas, com a presença de um representante de cada uma das câmaras especializadas, a ser integrado pelos seguintes membros: Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Eng. Quim. Luís Renato Bastos Lia, Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal, Eng. Agr. Rogério Zanarde Barbosa, Geol. e Eng. Civ. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Eng. Oper. Fabric. Mec., Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Gilmar Vigiodri Godoy, Eng. Civ. Paulo César Lima Segantine e CEEE- Eng. Eletric. Carlos Alberto Minin, autorizada a realização de 1 (uma) reunião mensal presencial e indenizada aos integrantes; 2) À Superintendência de Colegiados para autorização quanto a realização da primeira reunião presencial do Comitê, e designação de apoio técnico administrativo.

PAUTA Nº: 55

PROCESSO: GO-10816/2022

Interessado: Comitê de Regularização
Fundiária (REURB)

Assunto: Calendário do Comitê de Regularização Fundiária (REURB)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: REGIMENTO - art. 68 e art. 182

Proposta:1-Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Luís Chorilli Neto

CONSIDERANDOS: que trata do Comitê de Regularização Fundiária (REURB), que teve sua recondução para 2023 aprovada pela Decisão PL/SP nº 98/2023, depreendendo-se ser nos mesmos moldes da Decisão PL/SP nº 669/2022; considerando que, apesar dos Comitês não serem previstos e normatizados pelo Regimento do Crea-SP, porém, apresentam correlação com os Grupos de Trabalho; considerando o inciso III do artigo 180 do Regimento do Crea-SP: “Art. 180. Compete ao coordenador de grupo de trabalho: III – propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários”; e, considerando o disposto no artigo 68 do Regimento: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; considerando a proposta de calendário de reuniões, envolvendo 2 reuniões mensais, sendo 1 presencial e a outra remota, nos próximos 3 meses para discussão das atividades, sendo: Presenciais: 04/04, 02/05 e 27/06/2023; e Remotas: 18/04, 16/05 e 13/06/2023,

VOTO: 1) Aprovar o calendário de reuniões do Comitê de Regularização Fundiária (REURB) para o exercício 2023 sendo 2 reuniões mensais, uma presencial e a outra remota, nos próximos 3 meses para discussão das atividades, sendo: Presenciais: 04/04, 02/05 e 27/06/2023, na Sede Angélica, em horário a ser definido em comum acordo pela maioria dos membros; e, Remotas: 18/04, 16/05 e 13/06/2023, e também em horário a ser definido em comum acordo pela maioria dos membros, devendo o Diretor integrante coincidir com o cumprimento do cronograma de suas vindas regimentais, e a indenização aos demais integrantes no caso das reuniões presenciais; 2) Os itens constantes no plano que requeiram atuação da área administrativa e outras despesas deverão ter autorização prévia do Presidente ou a quem for delegado; 3) À Superintendência de Colegiados para providências decorrentes.

Item 1.2 – Processo(s) de ordem “C”

PAUTA Nº: 56

PROCESSO: C-813/2021

Interessado: Crea-SP

Assunto: Alienação de imóveis

CAPUT: REGIMENTO - art. 9º - inciso XXVIII

Proposta:1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: Diretoria

Relator: Luís Chorilli Neto

CONSIDERANDOS: que trata da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP no exercício de 2023; considerando que na reunião realizada em 18 de abril de 2023, a Comissão manifestou-se quanto ao estado de conservação e condições de acessibilidade do imóvel localizado na cidade de Andradina; considerando que o imóvel está desocupado e não atende às necessidades deste conselho no que diz respeito à acessibilidade, ambientes e área total; considerando ainda que no município de Andradina já existe uma Unidade de Atendimento do Crea-SP que supre as necessidades do Conselho; considerando a sugestão apresentada pela Comissão, por submeter a alienação do imóvel de Andradina localizado à Rua Pereira Barreto, 1510, Vila Feltrini, à Diretoria e ao Plenário; considerando o inciso XXVIII do artigo 9º do Regimento do Crea-SP: “Art. 9º Compete privativamente ao Plenário: XXVIII – autorizar o presidente a adquirir, onerar e alienar bens imóveis integrantes do patrimônio do Crea”,

VOTO: 1) Aprovar a alienação do imóvel do Crea-SP em Andradina, sito à Rua Pereira Barreto, 1510, Vila Feltrini; 2) À Superintendência Administrativa Financeiro para providências decorrentes; 2) À Superintendência Administrativa Financeiro para providências decorrentes.

Item 2 – Apreciação do Balancete do mês de março de 2023, aprovado e encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento.

PAUTA Nº: 57

PROCESSO: GO-2447/2023

Interessado: Crea-SP

Assunto: Balancete do Crea-SP

CAPUT: REGIMENTO - art. 9º - inciso XXVI

Proposta: 1-Aprovar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 024/2023, ao apreciar o Balancete do Crea-SP, referente ao mês de março de 2023, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do Crea-SP,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

VOTO: nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de março de 2023, apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberação COTC/SP nº 024/2023.

Item 3 – Apreciação da Prestação de Contas do mês de março de 2023 da Mútua-SP, aprovada e encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2023.

PAUTA Nº: 58

PROCESSO: GO-2886/2023

Interessado: Mútua-SP

Assunto: Prestação de Contas da Mútua-SP

CAPUT: REGIMENTO - art. 9º - inciso XIV

Proposta: 1-Aprovar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 023/2023, apreciou a prestação de Contas da Mútua-SP, referente ao mês de março de 2023, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2023 e considerou cumpridas as formalidades da lei;

VOTO: nos termos do inciso XIV do artigo 9º do Regimento, referendar a Prestação de Contas da Mútua-SP do mês de março de 2023, apresentada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberação COTC/SP nº 023/2023.
